



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ- PARANÁ
CHEFIA DE GABINETE

Ofício N°605/2020

Carambeí, 19 de agosto de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Excelentíssimo Presidente

PROTOCOLO GERAL 0205

21/08/2020 14:29

OFÍCIO N° 605/2020 resposta Ofício n° 406/2020

Venho através do presente, em atenção ao ofício n°406/2020, da Câmara Municipal, encaminhar o ofício n°291/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, com as informações solicitadas pelos nobres vereadores.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Inácio Povaz Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor:
DIEGO DE JESUS DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí-PR
NESTA

Prefeitura Municipal de Carambei
Secretaria de Planejamento e Urbanismo



Ofício n.º 291/2020-SPU

Carambei, 19 de agosto de 2020.

Ao Sr.

Inácio Povaz Filho

Chefe de gabinete

Ref.: Ofício n.º 586/2020 Gabinete
(Ofício n.º 406/2020- CMC)

Prezado Senhor

Informamos que a rua que o nobre Vereador se refere, *Rua das Papoulas no Jd. Bela Vista III*, já é pavimentada com POLIÉDRO.

Talvez o nobre Vereador deve estar se referindo ao trecho de rua que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informou a liberação de recursos para execução nomeando como BEGONIAS, mas trata-se do trecho que fará a ligação entre o final da Rua projetada n.º 01 do bairro Jd. Europa com a Av. do Ouro. Este trecho a Prefeitura Municipal já vem trabalhando com desapropriação e projeto desde novembro do ano de 2019 e que culminou na análise, aprovação e liberação de recursos para execução da mesma.

Já solicitamos à Câmara para nomear este trecho bem como a Rua projetada n.º 01 do Jd. Europa, a fim de evitar confusões, sendo a sugestão da Prefeitura para Av. do Ouro.

Sem mais para o momento, atentiosamente


Adriane Patricia Curtes
Eng.ª Civil
CREA/PR 29.071-D

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Gabinete do Prefeito

Protocolo n.º 329

Data: 19/08/2020


Stephany
Eng.ª Civil

Assunto **CE REGOV/PG 3456/2020 - CAIXA - PM Carambei - Contrato de Repasse OGU MDR 892497/2019 - Operação 1067899-14 - Comunica conclusão da análise técnica e solicita a documentação do processo licitatório**



De REGOVPG02 - Repasse <regovpg02@caixa.gov.br>
 Para advocaciagreskiv@gmail.com <advocaciagreskiv@gmail.com>, flaviaschroeder@hotmail.com <flaviaschroeder@hotmail.com>, flavia.schroeder@carambei.pr.gov.br <flavia.schroeder@carambei.pr.gov.br>, gabinete@carambei.pr.gov.br <gabinete@carambei.pr.gov.br>, gabinete@carambei.pr.gov.br <gabinete@carambei.pr.gov.br>, planejamento@carambei.pr.gov.br <planejamento@carambei.pr.gov.br>, finanzas@carambei.pr.gov.br <finanzas@carambei.pr.gov.br>, projetos@carambei.pr.gov.br <projetos@carambei.pr.gov.br>
 Cópia SEV5642PR - SE Varejo Ponta Grossa/PR <sev5642pr@caixa.gov.br>, SEG6667PR - SE Governo Curitiba/PR <seg6667pr@caixa.gov.br>, A4405PR - AG Carambei/PR <ag4405@caixa.gov.br>, A4405PR - AG Carambei/PR <ag4405@caixa.gov.br>
 Data 17/08/2020 10:57

- LICITAÇÃO.zip (~51 KB)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A Sua Excelência o Senhor

Osmar Jose Blum Chinato
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Carambei

Assunto: **Comunica conclusão da análise técnica e solicita a documentação do processo licitatório.**
 Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº. 892497/2019 - Operação 1067899-14 - Programa Planejamento Urbano - pavimentação de vias urbanas**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Comunicamos que o referido Contrato de Repasse foi considerado tecnicamente viável, permitindo o seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais, conforme quadro abaixo:

Espo	Item / Sub-Item	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1		Analisado neste LAE	478.333,85
TOTAL DE ENGENHARIA				478.333,85
Subtotal - Acerto neste LAE				478.333,85

2 Inicialmente importa salientar que este Contrato de Repasse foi contratado a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, desta forma classificado como **Nível I**, dentro dos cinco Níveis previstos nesta Portaria (Art. 3°).

2.1 Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

— Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos CR enquadrados nos Níveis I, I-A e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);

— Para CR firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

— Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;

— É vedada a utilização de rendimentos para qualquer CR assinado a partir de 02/01/2017.